



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com Sede Administrativa n Avenida Gaspar Dutra / P-03, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALTAMIR KÜRTE**N, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.815.705 SSP/PR, e do CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado na Estrada da Gládis s/n, zona rural, no município de Cláudia/MT, doravante denominado **CEDENTE**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, inscrita no CNPJ nº 01.311.778/000184, neste ato representada por seu Presidente **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/PR, e do CPF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Cláudia/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Complementar nº 013/2013 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cedência, com ônus pela CESSIONÁRIA, da servidora da Prefeitura Municipal de Cláudia, Sr^a Lucineia Rocha de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.437.036-0 SSP/MT, e do CPF nº 993.402.831-04, efetiva no cargo de Zeladora, através do Concurso Público nº 01/2010, para prestar serviços pertinentes ao cargo para o qual foi aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

O afastamento para servir a outro órgão ou entidade está devidamente amparado no artigo 144, inciso II, da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Público deste Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de Junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior a previsto junto à Prefeitura;
- As faltas no serviço e a frequência da servidora deverão ser comunicadas e encaminhadas, por meio de relatórios, ao Departamento Pessoal/Recursos Humanos da CEDENTE, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
- Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativas à servidora cedida;
- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo seu interesse;
- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;
- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio; e
- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição da servidora cedida.

DO CEDENTE

Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção.

Comunicar a CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessário, o retorno da servidora cedida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da CEDENTE, mediante notificação prévia.

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.


E, por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

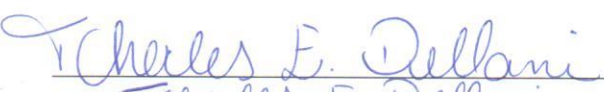
Cláudia/MT, 03 de junho de 2023.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Testemunhas:


Nome: ELOI MUCK
CPF: 362.679.101-72


Nome: Charles E. Dellani
CPF: 023.021.341-33